

RIO BRAVO INLIRA STEFANINI CONSÓRCIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO RIO BRAVO INLIRA STEFANINI CONSÓRCIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

(CNPJ/MF nº 55.711.648/0001-68)

Termo de Apuração da Consulta Formal realizada em 05 de fevereiro de 2026.

("Termo de Apuração")

1) BANCO DAYCOVAL S.A., instituição financeira credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para administrar recursos de acordo com o Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019, com sede na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 01311-200, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 62.232.889/0001-90 ("Administradora"), na qualidade de Administradora do **RIO BRAVO INLIRA STEFANINI CONSÓRCIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio fechado de natureza especial, inscrito no CNPJ sob o nº 55.711.648/0001-68 ("Fundo"), e de sua **CLASSE ÚNICA DE COTAS DO RIO BRAVO INLIRA STEFANINI CONSÓRCIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Classe"), apura, por meio deste instrumento, o resultado dos votos dos titulares de cotas de emissão do Fundo/Classe ("Cotistas"), no âmbito de assembleia geral e especial extraordinária ("Assembleia") do Fundo/Classe realizada de forma não presencial, por meio de consulta formal enviada aos Cotistas em 26 de janeiro de 2026 ("Consulta Formal"), nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, do regulamento do Fundo e do anexo descritivo da Classe ("Regulamento" e "Anexo", respectivamente). De acordo com o estabelecido na Consulta Formal, o prazo para envio das manifestações, por meio de sistema eletrônica de votação, findou às 23:59 horas (Horário de Brasília/DF) de 05 de fevereiro de 2026.

2) PRESENÇA: O Administrador recebeu respostas dos Cotistas representando 46,24% (46,24 por cento) das cotas em circulação, sendo dessas 100% (cem por cento) das cotas juniores em circulação. Presentes também os representantes do Gestor, qual seja, RIO BRAVO INVESTIMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.864.607/0001-08 ("Gestor").

3) OBJETO DA CONSULTA FORMAL: Os Cotistas foram convocados a deliberar quanto:

(i) aprovar as seguintes alterações no Regulamento do Fundo e no Anexo da Classe:

a. aprovar a alteração do responsável pela verificação dos Critérios de Elegibilidade, que passará da Cogestora para a Gestora, de modo a incluir e/ou alterar, conforme o caso, os seguintes itens do Regulamento: (c.i)

itens 5.4 (q), 5.6 (g), 5.6 (t), 5.8 (i), 5.8 (m) e 5.8 (o) da parte geral do Regulamento; (c.ii) itens 7.4, 8.1, 8.1.1 e 8.1.2 do Anexo; e (c.iii) Suplemento A do Anexo; que, devidamente incluídos e/ou alterados, conforme o caso, passarão a vigorar com a versão do Regulamento constante do Anexo I ao presente Termo de Apuração;

b. em razão da alteração prevista no item (i) acima, aprovar a realocação dos Critérios de Elegibilidade constantes dos itens 8.1 (c) e 8.1 (f) do Anexo (conforme numeração anterior do Regulamento) para o rol de Condições de Cessão, passando a constar dos itens 8.2 (l) e 8.2 (m) do Anexo, que, devidamente realocados, passarão a vigorar com a versão do Regulamento constante do Anexo I ao presente Termo de Apuração;

c. aprovar a alteração da redação relacionada à eventual remuneração de descontinuidade devida à Gestora, à Cogestora e/ou à Consultoria InLira, conforme o caso, em razão de sua(s) respectiva(s) destituição sem Justa Causa, de modo a incluir e/ou alterar, conforme o caso, os seguintes itens do Regulamento: (c.i) definição do termo “Remuneração de Descontinuidade” constante da cláusula 1 da parte geral do Regulamento; (c.ii) itens 6.1, 6.8, 6.9, 6.10, 6.11, 6.12, 7.1 (aa), 10.1 (f), 10.1.1 e 10.5.2 (e) da parte geral do Regulamento; e (c.iii) itens 10.15 e 10.16 do Anexo; que, devidamente incluídos e/ou alterados, conforme o caso, passarão a vigorar com a versão do Regulamento constante do Anexo I ao presente Termo de Apuração; e

d. aprovar a alteração (d.i) dos itens 10.1 (f), 10.1.1 e 10.5.2 (e) da parte geral do Regulamento; e (d.ii) da cláusula 5 do Anexo; de modo a incluir a menção à Taxa Máxima de Custódia, inclusive para fins de compatibilização com o artigo 52, inciso III, da parte geral da Resolução CVM 175; que, devidamente alterados, passarão a vigorar com a versão do Regulamento constante do Anexo I ao presente Termo de Apuração;

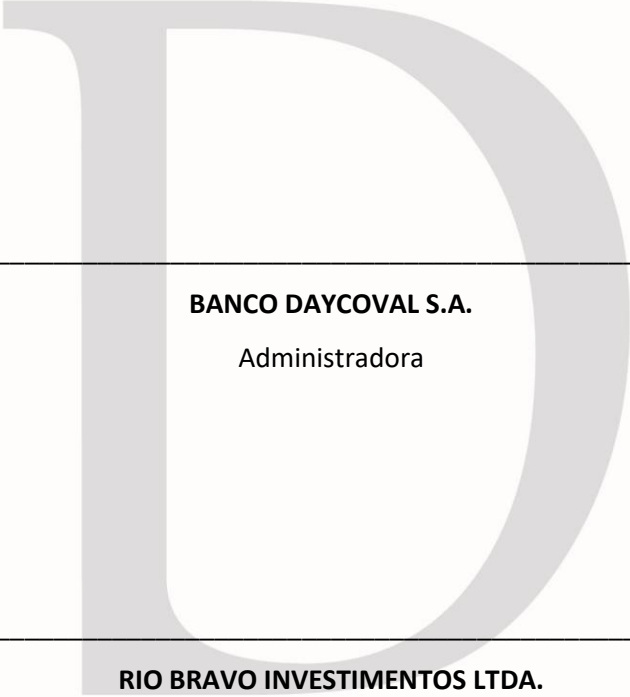
(ii) aprovar a consolidação do Regulamento do Fundo e do Anexo da Classe nos termos da minuta constante do Anexo I ao presente Termo de Apuração, considerando as deliberações constantes do item (i) acima, bem como, conforme aplicável, a consequente renumeração, adequação das referências cruzadas e retificação de questões formais, sem alteração de mérito; e

(iii) autorizar o Fundo/Classe, representado pelos Prestadores de Serviços Essenciais, os Prestadores de Serviços Essenciais e os Demais Prestadores de Serviços, conforme aplicável, a realizarem todos os atos e a celebrarem todos os documentos e contratos necessários à implementação das deliberações previstas nos itens (i) e (ii) acima.

4) RESULTADO DA CONSULTA FORMAL: Após análise das respostas dos Cotistas do Fundo à Consulta Formal, foi apurado que Cotistas representando 46,24% (46,24 por cento) das cotas em circulação, incluindo 100% (cem por cento) das cotas juniores em circulação, aprovaram o objeto da Consulta Formal constante do item 3 acima, sem quaisquer ressalvas ou restrições. Sendo assim, restaram aprovadas as matérias constantes do item 3 acima. A

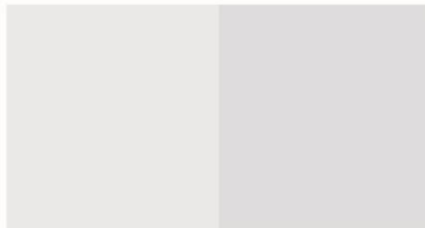
Administradora registra que as manifestações de voto relativas à referida Consulta Formal estão arquivadas em sua sede.

5) ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a apuração da Consulta Formal, da qual foi lavrado o presente Termo de Apuração.



BANCO DAYCOVAL S.A.
Administradora

RIO BRAVO INVESTIMENTOS LTDA.
Gestor



ANEXO I
REGULAMENTO

